

Lei Nº 614

Aprova o Plano Rodoviário Municipal:

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica aprovado o plano Rodoviário Municipal.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas 01 de dezembro de 1978

---

OCTAVIANO RIBEIRO NARDY - PREFEITO-